

109/1000 400 1114

# Prefeitura Municipal de Sta. Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

= L E I - Nº 8/70 =

**SÚMULA:**- Cria o cargo de Supervisora da Merenda Escolar Municipal e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, JOÃO FERREIRA DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

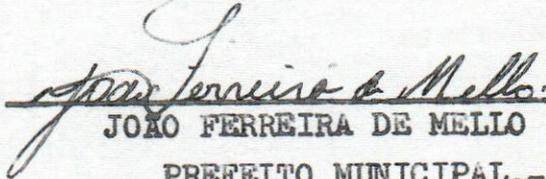
Art. 1º) - Fica criado o cargo de SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, com exercício nas Escolas Primárias Municipais.

Art. 2º) - Para cobrir as despesas decorrentes com a criação do cargo de que trata o art. 1º, fica aberto o credito especial no corrente exercício, na importância de R\$.1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta cruzeiros novos).

Art. 3º) - Fica ainda, aberto o credito especial no corrente exercício, na importância de R\$.2.080,00 (dois mil e oitenta cruzeiros novos), para fazer face as despesas de transporte e distribuição de gêneros para a merenda escolar.

Art. 4º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 25 de Março de 1970.-

  
JOÃO FERREIRA DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL.-

